
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1261/2007 de 19 de Dezembro de 2007

Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com as alíneas a) e d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A., de 02 de Outubro, conjugadas com o disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, por remissão do estipulado no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 09 de Março, determino o seguinte:

Delegar poderes no Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Dr. João Miguel roque Filipe, para, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de um prédio urbano, com a área de mil, quatrocentos e setenta e oito vírgula noventa e sete metros quadrados (1478,97 m²), sito à Estrada Regional 1-2.^a, Fajã de Santo Amaro, na freguesia de Santo Amaro, do concelho de Velas, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo quinhentos e setenta e oito (578), descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o número duzentos e vinte e seis (226), freguesia de Santo Amaro, e inscrito, e inscrito a favor de César Amarante Teixeira Soares, c.c. Fátima De Lurdes Bettencourt Amarante, a adquirir pelo valor de trinta e sete mil, oitocentos e dezassete euros e vinte e seis cêntimos (€ 37.817,26), acrescidos de sete mil, trezentos e cinco euros (€ 7.305,00), a pagar pelas árvores de fruto e sebes vivas, e de sessenta e nove mil, oitocentos e cinco euros e setenta e quatro cêntimos (€ 69.805,74) a pagar a título de indemnização resultantes da venda parcial, destinado à empreitada de “Construção do Parque de Estacionamento do Aeródromo da ilha de São Jorge – Açores”.

1. Aprovar a respectiva minuta de escritura, em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

11 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Escritura de compra e venda

Aos ___ dias do mês de ____ de dois mil e oito nas instalações da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, na cidade e concelho de Ponta Delgada, perante mim, António Augusto da Ponte Borges, Chefe de Secção da Secretaria Regional da Economia, com poderes para exercer funções notariais, conferidos pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A (29/89/A), de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Em Primeiro Lugar: José Adriano Borges de Carvalho, titular do Bilhete de Identidade número duzentos e dezasseis mil, novecentos e treze (216913), emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a sete de Maio de dois mil e dois, conforme fotocópia autenticada da procuração, de doze de Janeiro de dois mil e quatro, em representação de César Amarante Teixeira Soares, contribuinte fiscal número cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro (124621864), natural da freguesia de Santo Amaro, concelho de Velas, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze (5434515), emitido pelos Serviços de Identificação Civil de

Angra do Heroísmo a vinte e sete de Janeiro de dois mil e cinco, residente na Fajã de Santo Amaro, 60B, freguesia de Santo Amaro, concelho de Velas, casado, sob o regime de comunhão de adquiridos, com Fátima De Lurdes Bettencourt Amarante, contribuinte fiscal número cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e dois (162591292), natural da freguesia de Velas, concelho de Velas, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três (4588153), emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo a vinte e três de Junho de dois mil e quatro.

Em Segundo Lugar: João Miguel Roque Filipe, divorciado, natural da freguesia de S. José, do Concelho de Ponta Delgada, onde reside na rua Sidónio Serpa, no número seis, quatro direito, titular do Cartão de Cidadão número 09480166 5 ZZ8, emitido pelos Serviços de Identificação Civil da Ponta Delgada, em dezanove de Setembro de dois mil e sete, em representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco (512047855), com poderes bastantes para o acto, os quais lhe foram delegados por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, datado de onze de Dezembro de dois mil e sete.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito:

Que são donos e legítimos possuidores do prédio urbano, com a área de mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados, sito à Estrada Regional 1-2ª, Fajã de Santo Amaro, na freguesia de Santo Amaro, do concelho de Velas, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo quinhentos e setenta e oito (578), descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o número duzentos e vinte e seis (226), freguesia de Santo Amaro, e inscrito na mesma Conservatória a favor dos vendedores pelas inscrições _____.

Que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores uma gleba de terreno do prédio acima referido, com a área de mil, quatrocentos e setenta e oito vírgula noventa e sete metros quadrados (1478,97 m2), livre de quaisquer ónus ou encargos e pelo preço de trinta e sete mil, oitocentos e dezassete euros e vinte e seis cêntimos (€ 37.817,26), acrescidos de sete mil, trezentos e cinco euros (€ 7.305,00), a pagar pelas árvores de fruto e sebes vivas, e de sessenta e nove mil, oitocentos e cinco euros e setenta e quatro cêntimos (€ 69.805,74) a pagar a título de indemnização resultantes da venda parcial, que dela neste acto recebem e do qual desde já lhe dão quitação.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra nos termos exarados, para o qual foi mandatado pelo já mencionado despacho, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina à empreitada de “Construção do Parque de Estacionamento do Aeródromo da ilha de São Jorge - Açores”.

Verifiquei o artigo da matriz, a descrição e inscrição do prédio acima descrito, conforme certificado emitido pelos Serviços de Finanças do concelho de Velas em ____ de _____ de dois mil e _____, e pela certidão das descrições e inscrições em vigor, na Conservatória do Registo Predial de Velas, emitida em ____ de _____ do ano de _____.

Porque o presente acto é do exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, que faz parte integrante do território Português, fica o mesmo isento de imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis, nos termos do artigo sexto do respectivo Código, e de imposto de selo, conforme o estipulado no artigo sexto do Código do imposto de selo, ambos os Códigos

aprovados pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.